

PARA DIVULGAÇÃO IMEDIATA

27 Outubro 2014

Contactos: Em Atlanta, Soyia Ellison +1 404 420 5124 or soyia.ellison@emory.edu;

Em Maputo, Mario Orru +258 84 53 41 155



O “Carter Center” Apela Aos Intervenientes Para Respeitarem Os Processos Democráticos

Após a observação do ambiente pré-eleitoral e do próprio dia da votação, 54 observadores do *Carter Center* e do “Instituto Eleitoral para a Democracia Sustentável em África” (EISA) permaneceram destacados em diversos pontos do país para observar o período pós-eleitoral, incluindo o apuramento e certificação de resultados a nível distrital e provincial, bem como o processo de reclamações. Os observadores testemunharam um processo de apuramento sem procedimentos claros e consistentes, desordenado e em alguns casos sem a transparência necessária para aumentar a confiança no processo.

O *Carter Center* regista que as eleições em Moçambique foram realizadas num quadro negociado e acordado por partidos políticos e ratificado pela assembleia nacional. Os observadores do *Carter Center* e do EISA visitaram 543 assembleias de voto no dia da votação e registaram um processo de modo geral pacífico e ordeiro, sem irregularidades significativas.¹

O *Carter Center* exorta todos os partidos a continuarem a respeitar o processo eleitoral e a utilizarem os mecanismos estabelecidos para resolução de quaisquer reclamações relacionadas com as eleições. Os mecanismos para resolução de conflitos em vigor para estas eleições são o resultado de negociações entre partidos políticos e representam uma melhoria em relação a procedimentos estabelecidos para eleições anteriores.² Os partidos e os dirigentes políticos de Moçambique devem estabelecer laços estreitos com as autoridades relevantes para garantir que quaisquer reclamações sejam devidamente registadas e possam ser resolvidas atempadamente.

¹ The Carter Center, “O Carter Center Cumprimenta os Moçambicanos pela Votação Maioritariamente Pacífica; Exorta à Calma Equanto Decorre o Processo de Apuramento”, 17 de Outubro de 2014.

² Para mais informação sobre os mecanismos de resolução de conflitos eleitorais, ver a declaração preliminar do Centro emitida a 17 de Outubro.

Apuramento

O apuramento dos resultados é a parte integrante do processo eleitoral que garante que a vontade dos eleitores seja reflectida de forma exacta e abrangente nos resultados finais.³

Cinquenta e quatro observadores do *Carter Center* e do EISA observaram o apuramento dos resultados a nível distrital e provincial, bem como o processo de reclamações em 26 distritos em diversos pontos de Moçambique. Os observadores testemunharam um processo sem procedimentos claros e consistentes, desordenado e em alguns casos sem a transparência necessária para aumentar a confiança no processo.

O *Carter Center* apresenta as seguintes recomendações para melhorar o processo de apuramento em futuras eleições em Moçambique:

- Os resultados eleitorais devem ser publicados por assembleia de voto para reforçar a transparência do processo.
- Devem ser desenvolvidas disposições regulamentares claras para providenciar aos observadores um acesso sério a todas as fases de contagem e apuramento, para além do restante processo eleitoral.⁴
- Devem ser desenvolvidos procedimentos claros e detalhados, com formação antecipada do pessoal, sobre processos melhorados de verificação, apuramento e publicação de resultados.

Resumo de Observações

De modo geral, os observadores avaliaram o processo de apuramento de resultados como muito bom ou razoável em 73 por cento dos distritos observados, fraco em 12 por cento dos distritos observados e não credível em 15 por cento dos distritos observados. Nos distritos em que os observadores avaliaram o processo como fraco ou não credível, os principais problemas foram falta de compreensão do processo por parte do pessoal do centro de apuramento, bem como falta de procedimentos claros. Os observadores relataram que o processo de apuramento não tinha procedimentos claros e consistentes, estava desordenado e em alguns casos faltava um nível de transparência necessária para aumentar a confiança no processo.

Os observadores receberam relatos de possível manipulação de resultados em dois centros de apuramento visitados – Lichinga na província do Niassa, e no distrito da Beira na província de Sofala – e têm consciência de acusações de manipulação de resultados durante o período de apuramento. Onde estas acusações existirem, o *Centro Carter* convida as partes interessadas para reunirem provas adequadas e responder a estas preocupações através de mecanismos

³ N.U., Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, art. 25(b); U.A., Declaração sobre os Princípios que Regem as Eleições Democráticas em África, art. 1.

⁴ A Lei no. 8/2013, artigo 263, secção 1(a) e (c) afirma que os observadores eleitorais terão liberdade de movimento e têm o direito de "observar os preparativos eleitorais subsequentes a todos os níveis, nomeadamente a recolha de dados, a centralização e contagem dos resultados eleitorais aos níveis distrital, de cidade, provincial e nacional, incluindo a publicação, anúncio, validação e proclamação dos resultados das eleições." Para garantir que esta lei é cumprida na prática, devem existir regulamentos claros para assegurar que esse direito é devidamente respeitado e aplicado de forma consistente .

apropriados. Quaisquer acusações de manipulação de resultados devem ser tratadas antes de tirar conclusões sobre o processo eleitoral e os seus resultados.⁵

Moçambique tem uma falta bastante perceptível de regulamentos sobre procedimentos para a transferência de materiais e o apuramento de resultados. Embora a deliberação N° 2/CNE/2014 de 9 de Agosto providencie uma visão geral da relação entre os diferentes níveis do processo, ela não dá informação detalhada sobre o próprio processo de apuramento. Os preparativos técnicos e a formação do pessoal eleitoral a nível do distrito para o apuramento não foram adequados e resultaram num processo de apuramento desordenado e lento, que não conseguiu cumprir vários prazos legais.⁶ O apuramento de resultados deve ser verificável e transparente a todos os níveis da administração eleitoral.⁷ O *Carter Center* recomenda que a CNE/STAE desenvolvam procedimentos claros sobre o fluxo do trabalho para o apuramento de resultados a nível distrital, provincial e nacional para futuras eleições.

Antes do processo de apuramento, o *Carter Center* e o EISA emitiram uma declaração conjunta exprimindo preocupação relativamente ao acesso dos observadores a todas as fases do processo de apuramento.⁸ Embora o *Carter Center* tenha apreciado o facto de a CNE ter declarado publicamente que os observadores deviam ter acesso a todas as fases do processo⁹, na prática esta directiva nem sempre foi implementada. Em algumas circunstâncias, os observadores do EISA e do *Carter Center* notaram que, devido quer ao comportamento de oficiais do STAE, quer a informação confusa acerca da localização dos centros de apuramento e às horas de início, alguns observadores não conseguiram ter um acesso significativo a todas as fases do apuramento. Por exemplo, em Tete os observadores não conseguiram obter informação exacta quanto às horas de início do processo de apuramento; em Pemba, foi temporariamente recusado aos observadores o acesso ao centro de apuramento; em Inhambane, a localização do centro de apuramento não foi inicialmente divulgada aos observadores pelos oficiais do STAE e da CNE; nos distritos de Xai-Xai, Gurùe e Chamanculo, os observadores puderam entrar na sala mas não tiveram acesso suficiente para poder verificar dados à medida que eles eram registados no sistema.

Em todos os casos em que os observadores enfrentaram desafios iniciais no acesso ao processo, os desafios foram em última instância resolvidos satisfatoriamente, mas por vezes demasiado tarde para poder permitir uma observação e avaliação minuciosas. De acordo com as boas

⁵ Em Lichinga, os observadores receberam cometários numerosos mas não confirmados de que um grupo de pessoas tinha visitado o centro de apuramento na noite de 16 de Outubro e substituído formulários de resultados. Neste distrito houve também relatos não confirmados de tentativas de alterar números. Na província de Sofala, os observadores receberam informação de que um apoiante da Frelimo tinha sido preso por alegadamente falsificar as folhas de resultados a favor de Nyusi.

⁶ Por exemplo, a agregação de resultados de Pemba e da cidade de Tete para além do prazo legal e por consequência também a apresentação das tabelas agregadas de resultados às respectivas comissões eleitorais provinciais fora do prazo.

⁷ OSCE, Manual de Observação Eleitoral (5ª Edição), p. 63.

⁸ EISA e The Carter Center, "EISA and The Carter Center Welcome CNE Commitment to Transparency of Mozambique's Electoral Process," Oct. 10, 2014.

⁹ Antes das eleições a CNE confirmou que cumpriria a Lei n° 8/2013, artigo 263, secção 1(a) e (c), que refere que os observadores eleitorais gozarão de liberdade de movimento e terão o direito de "observar os preparativos eleitorais subsequentes a todos os níveis, nomeadamente a recolha de dados, a centralização e contagem dos resultados eleitorais a nível distrital, de cidade, provincial e central, incluindo a publicação, anúncio, validação e proclamação dos resultados eleitorais."

práticas internacionais, ambos os candidatos ou seus representantes e os observadores acreditados deveriam poder observar a contagem e apuramento dos votos.¹⁰ O *Carter Center* recomenda que sejam tomadas medidas pela CNE/STAE para aumentar a transparência durante o processo de apuramento, necessária para garantir a confiança no processo e no seu resultado.

Os observadores do EISA e do *Carter Center* viram representantes de partidos presentes na maior parte dos centros de apuramento visitados. Contudo, os representantes dos partidos nem sempre estavam presentes durante todas as fases do processo.¹¹ Nos casos em que os representantes dos partidos não estavam presentes, era porque esses partidos estavam representados no pessoal, apesar de estar prescrito que essas pessoas devam ser membros neutros e não necessariamente um membro de um partido político representando os interesses do partido. No distrito de Meconta, na província de Nampula, os observadores do EISA e do *Carter Center* reportaram que, embora eles tivessem tido acesso, a outros não foi permitido observar, incluindo observadores da sociedade civil, meios de comunicação social e representantes de partidos políticos.

O quadro legal e os regulamentos da CNE deixam espaço para interpretação quanto ao momento em que o apuramento se deve iniciar e qual o procedimento a seguir. Além disso, embora um regulamento da CNE indique uma divisão de responsabilidades entre a CNE e o STAE, o texto está sujeito a diferentes interpretações.¹² Os observadores informaram que pelo menos em dois gabinetes distritais o STAE realizou as operações sozinho.¹³ Coube ao presidente do centro de apuramento decidir se os protocolos de processamento de resultados se iniciariam logo que todos os materiais e protocolos fossem recebidos, ou se eles seriam processados à medida que fossem recebendo resultados parciais. Os observadores do EISA e do *Carter Center* viram a utilização de ambos os métodos durante o processo de apuramento. A maior parte das comissões eleitorais dos distritos observados realizaram o apuramento por etapas, enquanto pelo menos oito esperaram que chegasse todo o material eleitoral. Consequentemente, notou-se uma discrepância entre as horas de início¹⁴.

Em alguns locais os observadores notaram que o pessoal recebeu fornecimentos inadequados para apoiar o apuramento, limitados a calculadoras e artigos de papelaria, o que resultou numa mistura de métodos de agregação. Enquanto na maior parte dos locais se usaram computadores para agregar resultados, verificaram-se casos esporádicos de uso apenas de papel ou quadro e giz.

¹⁰ Southern African Development Community (SADC). Principles and Guidelines Governing Democratic Elections. Mauritius: Southern African Development Community, 2004. Para 7.8. United Nations Center for Human Rights. Human Rights and Elections: A Handbook on the Legal, Technical, and Human Rights Aspects of Elections. New York and Geneva: United Nations, 1994, para 112.

¹¹ Em 44 por cento dos centros, os três partidos que participaram nas eleições presidenciais estavam representados; em 16 por cento dos centros, apenas a FRELIMO estava representada; e em todas as outras circunstâncias, ou estava representada uma combinação de partidos, ou não foi possível aos observadores determinar quais os delegados partidários presentes.

¹² Directiva sobre sufrágio e apuramento dos resultados das eleições, presidenciais, legislativas e das assembleias provinciais de 2014.

¹³ Esses distritos foram Chokwè, Província de Gaza e Ilha de Moçambique, na Província de Nampula.

¹⁴ Em um caso, em Montepuez, Cabo Delgado, os observadores do EISA e do *Carter Center* registaram que o próprio apuramento não se iniciou antes do dia 18 de Outubro.

Em relação à verificação dos resultados das assembleias de voto durante os processos subsequentes de apuramento, os observadores do EISA e do *Carter Center* registaram apenas seis casos em que os resultados dos postos de votação foram revistos e verificados em alguma fase do processo de apuramento. Na maior parte dos locais observados, os processos de apuramento consistiram em copiar de números dos editais da mesa de voto e seu registo nos resultados agregados. Em futuras eleições, procedimentos de apuramento registados por escrito devem incluir passos claros para a verificação dos resultados, o que é um componente crítico de um processo de apuramento. Em particular, o Centro recomenda que Moçambique estabeleça procedimentos claros para os casos em que ocorram problemas matemáticos com os editais, tais como os totais não darem certo ou o número de votos válidos exceder o número de eleitores registados.